TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: 1016525-69.2015.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Sumário - Contratos Bancários**Requerente: **Maria Aparecida da Conceição Cordeiro**Requerido: **FIC FINANCEIRA ITAU CDB SA**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

Diante da inércia da parte credora devidamente intimada da sentença homologatória de fl. 204, e considerando que não veios aos autos qualquer notícia do descumprimento do acordo entabulado, **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.

Não há custas finais, nos termos do art. 90,§3°, do CPC.

Com o trânsito em julgado, dê-se baixa dos autos no sistema e remeta-se ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 06 de março de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA